



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto
03	Da Participação
04	Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes
05	Envelope nº 01 - Documentação
06	Envelope nº 02 - Proposta
07	Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento
08	Prazo e Condições para Assinatura do Contrato
09	Da Realização dos Serviços
10	Do Valor
11	Das Condições de Pagamento
12	Dos Recursos Orçamentários
13	Da Alteração Contratual
14	Das Sanções Administrativas
15	Da Rescisão Contratual
16	Dos Recursos Administrativos
17	Obrigações da Contratada
18	Da Fiscalização
19	Das Disposições Gerais
ANEXOS	
ANEXOS	Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;
	Anexo III – Modelo de Proposta;
	Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade;
	Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
	Anexo VI – Modelo Carta de Credenciamento;
	Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
	Anexo VIII – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: Nº 035/2018

Tomada de Preços: Nº 004/2018

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Empreitada por Preço Global

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 101/00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: Até o dia 22 de Agosto de 2018 às 09h00.

Data e Hora para Término do Credenciamento: Até o dia 22 de Agosto de 2018 às 09h20.

(poderá ser prorrogado a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação).

Telefone para Contato: (28) 3543-1654 – (28) 3543 – 1411 (Sr. Alúcio Guilherme Junior – Presidente da CPL).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro - Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, torna público para ciência dos interessados a instauração de procedimento licitatório, na modalidade **“Tomada de Preços”**, tipo “Menor Preço”, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços para a Elaboração e Execução do Plano de Controle Ambiental da Usina de Triagem do Município de Ibatiba-ES, conforme especificado no objeto do presente Edital, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e demais normas pertinentes e pelas disposições constantes a seguir:

1.2. A presente licitação obedecerá ao Tipo Menor Preço, conforme disposto no Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e os serviços serão executados no regime de Empreitada por Preço Global, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.3. Os licitantes deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação a documentação de habilitação e proposta comercial, em invólucros separados, todos fechados e indevassáveis, até às 09h00 min do dia 22 de Agosto de 2018, sendo a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação marcada para às 09h20 min do mesmo dia e a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais logo em seguida e desde que haja renúncia expressa ao prazo para interposição dos recursos.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) da Usina de Triagem, e ainda, a emissão e retirada da outorga do poço de água utilizado na Usina de Triagem do Município de Ibatiba-ES, de acordo com as especificações técnicas e exigências contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar:

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.1.3. Empresas em consórcio.

3.2. Das Condições para participação:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas no Município de Ibatiba, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, observada a necessária qualificação e atendimento dos demais requisitos estabelecidos neste Edital (Art.22, § 2º, Lei 8.666/93);

3.2.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que desenvolvam atividades objeto desta licitação, devidamente comprovado através de Contrato Social.

3.3. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação formal e pagamento de taxa (custo de Edital para processo de licitação) no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) OU gratuitamente por e-mail, mediante solicitação formal enviada para o endereço eletrônico licitacaoibatiba2017@gmail.com , ou ainda, retirado no site: www.ibatibaes.gov.br .

3.4. A participação na presente licitação implica para a licitante:

3.4.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

3.4.2. A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;

3.4.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Nesta licitação só poderá se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos deste edital.

3.6. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Ibatiba, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. A documentação relativa à participação no presente processo deverá ser apresentada em envelopes separados, opacos, indevassáveis, rubricados, Timbrado ou com a indicação (Razão Social da empresa, CNPJ, endereço) do licitante, os envelopes deverão estar devidamente lacrados conforme exigido neste edital, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Envelope nº 01:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
RUA SALOMÃO FADLALAH, 255 - CENTRO
IBATIBA - ES
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Envelope nº 02:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
RUA SALOMÃO FADLALAH, 255 - CENTRO
IBATIBA – ES
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ENVELOPE DE PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5 – ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. Deverá conter neste envelope o CRC – Certificado de Registro Cadastral em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para confronto:

5.1.1. Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município, conforme faculta o § 2º do Art. 34 da Lei 8.666/93;

5.1.2. Os Documentos de Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado;

5.1.3. Todos os documentos que comporão o Envelope nº 01 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial, ou ainda, APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA QUE SEJAM autenticados por servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba, NO ATO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;

5.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento;

5.1.5. O licitante terá até o terceiro dia que antecede à data marcada para julgamento da presente licitação para fazer o CRC junto ao Município de Ibatiba, os licitantes que não apresentarem o CRC deverão comprovar através dos documentos de habilitação abaixo descritos que atendem às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas.

5.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – Neste envelope os licitantes poderão apresentar o CRC (acompanhado dos documentos que porventura estiverem vencidos) ou na hipótese do subitem 5.1.5. deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.3. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA E OUTROS:

5.3.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.3.2. Registro Comercial, no caso de firma individual;

5.3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

5.3.6. Declaração de Idoneidade (modelo anexo IV);

5.3.7. CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ibatiba-ES.

5.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

5.4.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011);

5.4.7. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

5.4.8. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº 9854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal, (**MODELO ANEXO II**);

5.4.9. Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.4.10. Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar: **5.4.10.1.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo **ANEXO V**);

5.4.10.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, emitida no ano de 2018.

5.4.10.3. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas, em atendimento aos Art's 42 e 43 da Lei nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 155/2016, os documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista, referente aos itens 5.4.2 ao

5.4.7 deste Edital, somente serão exigidos no ato da assinatura do Contrato.

5.5. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA, que permitam a execução dos serviços objeto desta licitação;

5.5.2. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física (Responsável Técnico) na entidade profissional competente - CREA;

5.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do(s) órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s), registrado no CREA na forma de ACERVO TÉCNICO, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.6. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA

5.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.7. Disposições Gerais de Habilitação:

5.7.1. O documento solicitado no subitem 5.4.7, quando emitido com prazo de validade indeterminada, deverá ser apresentado junto ao mesmo o comprovante de pagamento de taxa de renovação, ou documento equivalente, identificando que o mesmo é atual;

5.7.2. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.7.3. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ibatiba, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.7.4. O licitante que se utilizar dos direitos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estará obrigado a declarar essa condição dentro do envelope de documentos de habilitação, sob pena de não poder utilizar dessa condição no momento do julgamento das propostas comerciais.

6 – ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

6.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, inclusive endereço eletrônico (e-mail) para futura intimação e CNPJ;

6.1.2. Número da Tomada de Preços;

6.1.3. Descrição dos serviços cotados;

6.1.4. No preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive material que será utilizado, sem inclusão de expectativa inflacionária, ou encargos financeiros.

6.1.4.1. Constar o preço de cada item e ainda o preço total, devendo computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

6.1.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para recebimento do envelope 02 “Proposta”.

6.1.6. Ao final da proposta deverá conter a assinatura e abaixo, o nome e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

6.2. As Propostas deverão ser apresentadas obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Proposta propriamente dita, conforme modelo em anexo (**MODELO ANEXO III**), devendo conter o valor unitário e o valor global;

6.2.2. A proposta poderá ser grafada em computador ou equivalente, deverá ser apresentada em 01 (uma) via original contendo:

6.2.2.1. Identificação da empresa licitante;

6.2.2.2. Assinatura e identificação do representante legal da empresa;

6.2.2.3. Assinatura e identificação do responsável técnico da empresa.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.1.1. No horário e no local indicado no preâmbulo, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.2. Durante as reuniões de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais desta licitação, somente poderão se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, procuração com tal atribuição ou Carta de Credenciamento (**MODELO ANEXO VI**), e portadora do respectivo documento de identidade.

7.1.3. Qualquer pessoa credenciada ou não só poderá manifestar durante o certame com autorização do Presidente da CPL, devendo zelar pela ordem e tranquilidade do ambiente.

7.1.4. A licitante será considerada credenciada mediante “contrato”, quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como documento de habilitação jurídica lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

7.1.5. O licitante será considerado credenciado mediante “procuração”, quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração ou ainda Carta de Credenciamento (**MODELO ANEXO VI**), esses dois últimos com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de interposição de recursos contra a habilitação, exceto para aqueles que sejam sócio-gerente ou diretor, caso em que deverá ser apresentado o contrato social ou documento equivalente demonstrando a autonomia para representar a empresa e praticar tais atos.

7.1.6. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.7. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes, bem como, a data de abertura do envelope “Proposta”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 03 (três) dias, após a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, junto à Comissão, as quais devolverá contra-recibo.

7.3. Critérios para fins de julgamento da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos exigidos no presente ato convocatório.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes contendo as “Propostas” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir da abertura do envelope de habilitação, no mesmo local, caso haja renúncia expressa de todos os proponentes quanto ao prazo de interposição de recursos de que se trata o Art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.2. Em não ocorrendo renúncia EM MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, a abertura das propostas será comunicada às proponentes através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibatiba, site do Município e Diário Oficial do Estado, depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição deste.

7.4.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.4.4. As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

7.4.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

7.5. Critérios para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1.1. Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

7.5.1.2. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

7.5.1.3. Serão considerados excessivos os valores apresentados nas propostas acima do especificado na média de preços obtida pelo Município de Ibatiba-ES através de cotações de preços, ou seja, **R\$ 13.812,28 (treze mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.5.1.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação;

7.5.1.5. O preço unitário prevalece sobre o preço total, se houver divergência.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço Global.

7.5.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados.

7.5.2.3. Havendo no certame participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, como previsto neste Edital.

7.5.2.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

7.5.2.5. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

7.5.2.6. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5.2.7. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2.8. Ocorrendo empate o critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que ofertar menor preço.

7.5.3.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar o resultado final.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a convocação.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Legislação citada.

8.3. Após a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), com o respectivo comprovante de pagamento, conforme exigido no Termo de Referência, com vigência até o fim da vigência contratual, devendo ser renovada caso ocorra prorrogação.

9 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global, obedecendo às seguintes condições:

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;

9.1.2. O PCA deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa e digital, com mapas, tabelas e figuras que terão de ser legíveis, com escalas, informando as origens, as datas e os demais detalhes que se fizerem necessários.

9.1.3. O estudo ambiental deve ser realizado por profissional (s) habilitado(s) de Engenharia Ambiental ou áreas técnicas em Meio Ambiente. Sendo obrigatório um Engenheiro Ambiental habilitado, que irá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade técnica).

9.1.4. Cada membro da equipe técnica deverá rubricar as páginas sob sua responsabilidade, e todos deverão assinar o PCA na página de identificação da equipe técnica.

9.1.5. O coordenador deverá rubricar todas as páginas do estudo. As figuras, quadros, tabelas e textos retirados de outros trabalhos deverão estar referenciados no PCA.

9.1.6. No caso de identificação da necessidade de alteração estrutural do Documento Base do Plano, esta deve atender às Normas Vigentes.

9.1.7. A emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA.

9.2. ESPECIFICAÇÕES

9.2.1. IDENTIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.2.1.1. Identificação do Empreendedor:

- Nome;
- Razão Social;
- Endereço para correspondência;
- Inscrição estadual;
- CGC/CPF/CNPJ;
- Telefones para contato.

9.2.1.2. Identificação do Responsável (is) Técnico(s) pelo Plano de Controle Ambiental – PCA:

- Nome(s);
- Endereço(s), telefone(s);
- Área(s) de atuação;
- Número(s) do registro no conselho de classe.

9.2.1.3. Identificação do empreendimento:

- Denominação do empreendimento;
- Localização: Município e UF; e
- Coordenadas geográficas dos vértices da poligonal da área do empreendimento, utilizando o sistema de referência padrão nacional.

9.3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

9.3.1. A área a ser caracterizada deve estar compreendida no raio de 300 metros, a partir do perímetro do terreno onde se dará a atividade. Os dados a serem levantados para caracterização da área em estudo devem ter como base levantamentos de campo, podendo ser complementados por dados secundários.

Deverão ser fornecidas informações referentes aos recursos hídricos e pontos de captação de água, uso do solo, áreas protegidas, relevo, vegetação e infraestruturas públicas, conforme abaixo:

9.3.1.1. Descrever a área de Acesso e localização da Usina de Triagem;

9.3.1.2. Descrever a área útil ocupada pelo empreendimento;

9.3.1.3. Identificar a bacia hidrográfica principal onde está inserida a área do aterro, bem como as sub-bacias de maior importância;

9.3.1.4. Descrever as características dos recursos hídricos perenes e intermitentes existentes e sua importância no contexto da bacia hidrográfica. Relacionar a presença de rios e córregos, nascentes, alagados, lagos, lagoas e açudes, mencionando a sua importância no contexto ambiental da área;

9.3.1.5. Informar sobre os pontos de captação de água para abastecimento humano nos recursos hídricos informados, bem como a existência de poços;

9.3.1.6. Emitir a outorga do Poço onde é realizada a captação de água;

9.3.1.7. Informar sobre o uso do solo atual e o previsto na legislação municipal;

9.3.1.8. Informar sobre a existência de unidade de conservação federal, estadual e municipal e respectiva zona de amortecimento, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.3.1.9. Informar sobre a existência de fragmentos florestais, informando o atual estágio de regeneração dos mesmos (estágio inicial/médio/avançado ou florestas primárias);

9.3.1.10. Descrição do relevo, caracterizando as feições geomorfológicas da área em comento;

9.3.1.11. Informar sobre a existência de infraestruturas públicas como escolas, postos de saúde, hospitais, creches, igrejas, empreendimentos turísticos, dentre outros que possam ser afetados pela atividade;

9.3.1.12. Informar a existência de jazidas e monumentos naturais ou histórico-culturais.

9.4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

9.4.1. A caracterização do empreendimento deve ser apresentada de forma a possibilitar a sua compreensão, a compatibilidade com as normas legais, a sua adequação ambiental e conter:

9.4.1.1. Descrever qual a atividade desenvolvida pelo empreendimento, como a atividade é desenvolvida (descrevendo todas as etapas da atividade desde a coleta), número de funcionários, horário de funcionamento, estimativa de volume de resíduos recebidos, volume de material descartado, volume de material reaproveitado, população atendida, etc.;

9.4.1.2. Apresentar a descrição de todas as estruturas e equipamentos existentes no empreendimento;

9.4.1.3. Apresentar as coordenadas UTM de todos os vértices do polígono da área útil do empreendimento, utilizando o DATUM SIRGAS 2000;

9.4.1.4. Descrição do sistema de controle de águas pluviais;

9.4.1.5. Descrição do sistema de tratamento dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos;

9.4.1.6. Descrição dos métodos de disposição final dos efluentes líquidos e resíduos sólidos;

9.4.1.7. Apresentar uma proposta de cortina vegetal para Usina de Triagem;

9.4.1.8. Apresentar as plantas do empreendimento em escala não inferior a 1:1000, contemplando a delimitação de toda a área, as estruturas existentes e a serem implantadas, com destaque para as estruturas de controle ambiental e indicação do local de execução de cada fase das atividades desenvolvidas no empreendimento.

9.5. IDENTIFICAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.5.1. Identificar os impactos ambientais do empreendimento nas fases de implantação e operação no que se refere principalmente a ruídos, efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, atividades de terraplenagem, supressão de vegetação e outros que se julgar necessários;

9.5.2. Qualificar os impactos positivos e negativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.6. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

9.6.1. Considerando os impactos ambientais identificados, apresentar medidas mitigadoras e compensatórias, indicando como as mesmas serão executadas e o cronograma de execução das medidas.

9.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.7.1. Deverão ser apresentadas as conclusões sobre o estudo ambiental do empreendimento.

9.8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.8.1. Apresentar as referências bibliográficas utilizadas no trabalho.

9.9. ANEXOS

9.9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria do projeto;

9.9.2. Planta de situação, em escala não inferior a 1:1000, com curvas de níveis de 1 em 1 metro, contendo malha de coordenadas do sistema de projeção UTM, com parâmetros geodésicos adotados pelo IBGE, contemplando a delimitação da área do empreendimento e a composição do seu entorno num raio de 300 metros, indicando a localização esquemática dos seguintes elementos ambientais:

9.9.2.1. Recursos hídricos existentes, especificando quais são perenes, intermitentes e efêmeros;

9.9.2.2. Pontos de captação de água para abastecimento humano;

9.9.2.3. Zonas de amortecimento ou unidades de conservação;

9.9.2.4. Área(s) de preservação permanente;

9.9.2.5. Área(s) de reserva legal;

9.9.2.6. Fragmentos florestais;

9.9.2.7. Áreas declaradas como parte do patrimônio histórico;

9.9.2.8. Assentamentos humanos;

9.9.2.9. Infraestrutura pública;

9.9.2.10. Uso do solo;

9.9.2.11. Vias de acessos externos e internos à área do empreendimento.

9.9.3. Planta de situação, em escala adequada, não inferior a 1:1000, com curvas de nível, contendo: Delimitação da área do empreendimento, unidades habitacionais (residências isoladas, comunidades, lugarejos, etc.), das Áreas de Preservação Permanente (APP), dos recursos hídricos (inclusive nascentes), dos fragmentos florestais, Unidades de Conservação, estradas, dutos, ferrovias e mananciais de abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.9.4. Outorga do Poço de Captação de água;

9.9.5. Planta com a indicação do local de execução de cada fase das atividades desenvolvidas no empreendimento, na escala não inferior a 1:100.

10 - DO VALOR

10.1. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta comercial, apresentada pelo Licitante vencedor, que deverão ser de acordo com a média de preços apresentada por este Município e de acordo com as exigências do presente edital.

10.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como, os custos dos transportes, alimentação e demais custos decorrentes da realização dos serviços.

10.3. Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor, por força da Lei nº 8.880/94 que introduziu o Plano Real, porém, a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, por motivos supervenientes que possam afetá-lo, será permitido reajuste nos preços dos serviços cujo preço seja considerado extremamente instável.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste do documento Fiscal, confirmando que os serviços foram executados conforme contratado.

11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
110.001.15.452.0034.2082.33903900000 FICHA 492	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo - Gestão Ambiental – Usina de Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16040000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, de acordo com o que preceitua o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais abaixo discriminadas, sem prejuízo das cominações dispostas na Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações, desde que fundamentadas;

14.1.2. Multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

14.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada, após a sua imposição.

14.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14 deste Edital.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos Arts. nº 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no setor responsável ou enviados por e-mail: licitacaoibatiba2017@gmail.com, no horário de 08:00 às 11:30 hs e 12:30 às 17h00 horas e dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

16.2. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado impugnado.

16.3. Aplicar-se-á o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do certame.

16.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou manter a decisão impugnada, mediante parecer fundamentado. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, a menos que o Presidente da CPL, por ocasião da interposição do mesmo, deixe a decisão para o Prefeito Municipal.

16.5. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por via de endereço eletrônico (e-mail) ou Carta Registrada, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do e-mail (comprovante de envio) ou do carimbo de recepção dos Correios.

16.6. Os autos do processo de licitação estarão com “vista” franqueada aos interessados após a intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

16.7. A administração pública dará ciência aos interessados do resultado dos recursos pelo Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, por via de endereço eletrônico (e-mail) ou carta registrada.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e proposta apresentada;

17.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados;

17.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Ibatiba-ES;

17.4. Permitir e facilitar à fiscalização do Município de Ibatiba-ES, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

17.5. Manter canal de comunicação com o Município de Ibatiba-ES via e-mail, telefone, aplicativos de mensagem, estando disponível no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, qual seja 08:00 às 11:30 hs e de 12:30 às 17:00 horas;

17.6. Apresentar-se ao Município de Ibatiba sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, devendo prestar esclarecimentos à fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita. Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, através da Servidora **Daiane de Souza Trindade** (Engenheira Ambiental), ocupante do cargo de Chefe de Proteção ao Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida ao seu Presidente, no seguinte endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, e através do Telefone (28) 3543-1411 ou (28) 3543-1654 (Alúcio Guilherme Júnior – Presidente da CPL), ou por e-mail: licitacaoibatiba2017@gmail.com - A CPL responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo de (05) cinco dias antes do vencimento para a apresentação da Proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquirirem o Edital.

19.1.1. As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de sua transcrição no contrato, farão parte do mesmo.

19.2. Compõem o presente Edital:

19.2.1. Anexo I – Minuta de Contrato;

19.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;

19.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

19.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.2.6. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

19.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

19.2.8. Anexo VIII – Termo de Referência.

Município de Ibatiba-ES 03 de Agosto de 2018.

Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA USINA DE TRIAGEM DE LIXO.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade de _____ Estado de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório nº 035/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pela Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) da Usina de Triagem, e ainda, a emissão e retirada da outorga do poço de água utilizado na Usina de Triagem do Município de Ibatiba-ES, de acordo com as especificações técnicas e exigências contidas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global, obedecendo às seguintes condições:

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;

2.1.2. O PCA deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa e digital, com mapas, tabelas e figuras que terão de ser legíveis, com escalas, informando as origens, as datas e os demais detalhes que se fizerem necessários.

2.1.3. O estudo ambiental deve ser realizado por profissional (s) habilitado(s) de Engenharia Ambiental ou áreas técnicas em Meio Ambiente. Sendo obrigatório um Engenheiro Ambiental habilitado, que irá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade técnica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.1.4. Cada membro da equipe técnica deverá rubricar as páginas sob sua responsabilidade, e todos deverão assinar o PCA na página de identificação da equipe técnica.

2.1.5. O coordenador deverá rubricar todas as páginas do estudo. As figuras, quadros, tabelas e textos retirados de outros trabalhos deverão estar referenciados no PCA.

2.1.6. No caso de identificação da necessidade de alteração estrutural do Documento Base do Plano, esta deve atender às Normas Vigentes.

2.1.7. A emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA.

2.2. ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. IDENTIFICAÇÕES

2.2.1.1. Identificação do Empreendedor:

- Nome;
- Razão Social;
- Endereço para correspondência;
- Inscrição estadual;
- CGC/CPF/CNPJ;
- Telefones para contato.

2.2.1.2. Identificação do Responsável (is) Técnico(s) pelo Plano de Controle Ambiental – PCA:

- Nome(s);
- Endereço(s), telefone(s);
- Área(s) de atuação;
- Número(s) do registro no conselho de classe.

2.2.1.3. Identificação do empreendimento:

- Denominação do empreendimento;
- Localização: Município e UF; e
- Coordenadas geográficas dos vértices da poligonal da área do empreendimento, utilizando o sistema de referência padrão nacional.

2.3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

2.3.1. A área a ser caracterizada deve estar compreendida no raio de 300 metros, a partir do perímetro do terreno onde se dará a atividade. Os dados a serem levantados para caracterização da área em estudo devem ter como base levantamentos de campo, podendo ser complementados por dados secundários.

Deverão ser fornecidas informações referentes aos recursos hídricos e pontos de captação de água, uso do solo, áreas protegidas, relevo, vegetação e infraestruturas públicas, conforme abaixo:

2.3.1.1. Descrever a área de Acesso e localização da Usina de Triagem;

2.3.1.2. Descrever a área útil ocupada pelo empreendimento;

2.3.1.3. Identificar a bacia hidrográfica principal onde está inserida a área do aterro, bem como as sub-bacias de maior importância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.3.1.4. Descrever as características dos recursos hídricos perenes e intermitentes existentes e sua importância no contexto da bacia hidrográfica. Relacionar a presença de rios e córregos, nascentes, alagados, lagos, lagoas e açudes, mencionando a sua importância no contexto ambiental da área;

2.3.1.5. Informar sobre os pontos de captação de água para abastecimento humano nos recursos hídricos informados, bem como a existência de poços;

2.3.1.6. Emitir a outorga do Poço onde é realizada a captação de água;

2.3.1.7. Informar sobre o uso do solo atual e o previsto na legislação municipal;

2.3.1.8. Informar sobre a existência de unidade de conservação federal, estadual e municipal e respectiva zona de amortecimento, quando for o caso;

2.3.1.9. Informar sobre a existência de fragmentos florestais, informando o atual estágio de regeneração dos mesmos (estágio inicial/médio/avançado ou florestas primárias);

2.3.1.10. Descrição do relevo, caracterizando as feições geomorfológicas da área em comento;

2.3.1.11. Informar sobre a existência de infraestruturas públicas como escolas, postos de saúde, hospitais, creches, igrejas, empreendimentos turísticos, dentre outros que possam ser afetados pela atividade;

2.3.1.12. Informar a existência de jazidas e monumentos naturais ou histórico-culturais.

2.4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.4.1. A caracterização do empreendimento deve ser apresentada de forma a possibilitar a sua compreensão, a compatibilidade com as normas legais, a sua adequação ambiental e conter:

2.4.1.1. Descrever qual a atividade desenvolvida pelo empreendimento, como a atividade é desenvolvida (descrevendo todas as etapas da atividade desde a coleta), número de funcionários, horário de funcionamento, estimativa de volume de resíduos recebidos, volume de material descartado, volume de material reaproveitado, população atendida, etc.;

2.4.1.2. Apresentar a descrição de todas as estruturas e equipamentos existentes no empreendimento;

2.4.1.3. Apresentar as coordenadas UTM de todos os vértices do polígono da área útil do empreendimento, utilizando o DATUM SIRGAS 2000;

2.4.1.4. Descrição do sistema de controle de águas pluviais;

2.4.1.5. Descrição do sistema de tratamento dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos;

2.4.1.6. Descrição dos métodos de disposição final dos efluentes líquidos e resíduos sólidos;

2.4.1.7. Apresentar uma proposta de cortina vegetal para Usina de Triagem;

2.4.1.8. Apresentar as plantas do empreendimento em escala não inferior a 1:1000, contemplando a delimitação de toda a área, as estruturas existentes e a serem implantadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

com destaque para as estruturas de controle ambiental e indicação do local de execução de cada fase das atividades desenvolvidas no empreendimento.

2.5. IDENTIFICAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

2.5.1. Identificar os impactos ambientais do empreendimento nas fases de implantação e operação no que se refere principalmente a ruídos, efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, atividades de terraplenagem, supressão de vegetação e outros que se julgar necessários;

2.5.2. Qualificar os impactos positivos e negativos.

2.6. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

2.6.1. Considerando os impactos ambientais identificados, apresentar medidas mitigadoras e compensatórias, indicando como as mesmas serão executadas e o cronograma de execução das medidas.

2.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.7.1. Deverão ser apresentadas as conclusões sobre o estudo ambiental do empreendimento.

2.8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

2.8.1. Apresentar as referências bibliográficas utilizadas no trabalho.

2.9. ANEXOS

2.9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria do projeto;

2.9.2. Planta de situação, em escala não inferior a 1:1000, com curvas de níveis de 1 em 1 metro, contendo malha de coordenadas do sistema de projeção UTM, com parâmetros geodésicos adotados pelo IBGE, contemplando a delimitação da área do empreendimento e a composição do seu entorno num raio de 300 metros, indicando a localização esquemática dos seguintes elementos ambientais:

2.9.2.1. Recursos hídricos existentes, especificando quais são perenes, intermitentes e efêmeros;

2.9.2.2. Pontos de captação de água para abastecimento humano;

2.9.2.3. Zonas de amortecimento ou unidades de conservação;

2.9.2.4. Área(s) de preservação permanente;

2.9.2.5. Área(s) de reserva legal;

2.9.2.6. Fragmentos florestais;

2.9.2.7. Áreas declaradas como parte do patrimônio histórico;

2.9.2.8. Assentamentos humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.9.2.9. Infraestrutura pública;

2.9.2.10. Uso do solo;

2.9.2.11. Vias de acessos externos e internos à área do empreendimento.

2.9.3. Planta de situação, em escala adequada, não inferior a 1:1000, com curvas de nível, contendo: Delimitação da área do empreendimento, unidades habitacionais (residências isoladas, comunidades, lugarejos, etc.), das Áreas de Preservação Permanente (APP), dos recursos hídricos (inclusive nascentes), dos fragmentos florestais, Unidades de Conservação, estradas, dutos, ferrovias e mananciais de abastecimento;

2.9.4. Outorga do Poço de Captação de água;

2.9.5. Planta com a indicação do local de execução de cada fase das atividades desenvolvidas no empreendimento, na escala não inferior a 1:100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada se compromete a executar os serviços referidos na cláusula anterior de acordo com a proposta apresentada, que deram origem ao presente contrato, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo serviço contratado, a contratante compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), conforme planilha baixo:

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços para a elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, em atendimento ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Usina de Triagem de Ibatiba-ES.	R\$	R\$
02	Emissão e Retirada de Outorga do Poço de Captação de água da Usina de Triagem de Ibatiba-ES.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste do documento Fiscal, confirmando que os serviços foram executados conforme contratado.

5.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
110.001.15.452.0034.2082.33903900000 FICHA 492	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo - Gestão Ambiental – Usina de Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16040000

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão irremovíveis durante a vigência do contrato. Podendo ser reajustados somente de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d, Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme Item 14 do Termo de Referência e/ou conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

9.1.2. Manter canais de comunicação com o Município de Ibatiba-ES;

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria Geral do Município;

9.1.4. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

9.1.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

9.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

9.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

9.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

9.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Entregar toda documentação referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência;

9.1.12. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

9.1.13. Executar os serviços na forma descrita no edital, no Termo de Referência e no cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das Obrigações constantes no Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue:

10.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;

10.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

10.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do Contrato, a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Instrumento Contratual.

11.2. A Fiscalização do contrato será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será a servidora **Daiane de Souza Trindade** (Engenheira Ambiental), ocupante do cargo de Chefe de Proteção ao Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

11.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais abaixo discriminadas, sem prejuízo das cominações dispostas na Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações, desde que fundamentadas;

12.1.2. Multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

12.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada, após a sua imposição.

12.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14 deste Edital.

13.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos Arts. nº 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da contratada e ao Processo Licitatório Nº 035/2018 – Tomada de Preços nº 004/2018, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento contratual só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÃO FINAL

16.1. Obriga-se, finalmente, a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato ou espontaneamente informadas pelo então contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2018.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito – Contratante

empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e e-mail da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 035/2018 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e e-mail da Empresa

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba
Processo Licitatório nº 035/2018
Tomada de Preços nº 004/2018**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Prezados Senhores, apresentamos abaixo proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços para a elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, em atendimento ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Usina de Triagem de Ibatiba-ES.	R\$	R\$
02	Emissão e Retirada de Outorga do Poço de Captação de água da Usina de Triagem de Ibatiba-ES.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado.

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e e-mail da Empresa

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização do Município de Ibatiba-ES.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e e-mail da Empresa

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato denominado como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, **DECLARO**, sob as penas da lei que, atualmente, a empresa acima mencionada não está cumprindo pena de **IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal – Nome e Cargo
(Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e e-mail da Empresa

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº 035/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006 e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e e-mail da Empresa

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF: _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 035/2018, Tomada de Preço nº 004/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal – Nome e Cargo
(Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e e-mail da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Tomada de Preços nº 004/2018.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____, ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2018.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA¹

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Tomada de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço Global

RESUMO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) DA USINA DE TRIAGEM, E AINDA, A EMISSÃO E RETIRADA DA OUTORGA DO POÇO DE ÁGUA UTILIZADO NA USINA DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

¹**Fundamentação Legal:**

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO E SUAS DEFINIÇÕES

A presente solicitação visa à Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Plano de Controle Ambiental – PCA, em atendimento ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Usina de Triagem de Ibatiba – ES.

O PCA deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa e digital, com mapas, tabelas e figuras que terão de ser legíveis, com escalas, informando as origens, as datas e os demais detalhes que se fizerem necessários.

O estudo ambiental deverá ser realizado por profissional (s) habilitado(s) de Engenharia Ambiental ou áreas técnicas em Meio Ambiente. Sendo obrigatório um Engenheiro Ambiental habilitado, que irá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade técnica).

Cada membro da equipe técnica deverá rubricar as páginas sob sua responsabilidade, e todos deverão assinar o PCA na página de identificação da equipe técnica.

O coordenador deverá rubricar todas as páginas do estudo. As figuras, quadros, tabelas e textos retirados de outros trabalhos deverão estar referenciados no PCA.

2. JUSTIFICATIVA

O PCA – Plano de Controle Ambiental é um estudo que tem por objetivo identificar e propor medidas mitigadoras aos impactos gerados por empreendimentos de médio porte. O Plano deverá expor, de forma clara, o empreendimento e sua inserção no meio ambiente com todas as suas medidas mitigadoras e compensatórias.

O PCA – Plano de Controle Ambiental deverá descrever eventuais compatibilidades e/ou incompatibilidades avaliadas à luz de todas as normas legais aplicáveis à tipologia de empreendimento / atividade que está sendo analisado, não bastando a simples enunciação das leis, decretos, resoluções, portarias e outras instruções existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. IDENTIFICAÇÕES

3.1.1. Identificação do Empreendedor:

- Nome;
- Razão Social;
- Endereço para correspondência;
- Inscrição estadual;
- CGC/CPF/CNPJ;
- Telefones para contato.

3.1.2. Identificação do Responsável (is) Técnico(s) pelo Plano de Controle Ambiental – PCA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Nome(s);
- Endereço(s), telefone(s);
- Área(s) de atuação;
- Número(s) do registro no conselho de classe.

3.1.3. Identificação do empreendimento:

- Denominação do empreendimento;
- Localização: Município e UF; e
- Coordenadas geográficas dos vértices da poligonal da área do empreendimento, utilizando o sistema de referência padrão nacional.

3.2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A área a ser caracterizada deve estar compreendida no raio de 300 metros, a partir do perímetro do terreno onde se dará a atividade. Os dados a serem levantados para caracterização da área em estudo devem ter como base levantamentos de campo, podendo ser complementados por dados secundários.

Deverão ser fornecidas informações referentes aos recursos hídricos e pontos de captação de água, uso do solo, áreas protegidas, relevo, vegetação e infraestruturas públicas, conforme abaixo:

1. Descrever a área de Acesso e localização da Usina de Triagem;
2. Descrever a área útil ocupada pelo empreendimento;
3. Identificar a bacia hidrográfica principal onde está inserida a área do aterro, bem como as sub-bacias de maior importância;
4. Descrever as características dos recursos hídricos perenes e intermitentes existentes e sua importância no contexto da bacia hidrográfica. Relacionar a presença de rios e córregos, nascentes, alagados, lagos, lagoas e açudes, mencionando a sua importância no contexto ambiental da área;
5. Informar sobre os pontos de captação de água para abastecimento humano nos recursos hídricos informados, bem como a existência de poços;
- 6. Emitir a outorga do Poço onde é realizada a captação de água;**
7. Informar sobre o uso do solo atual e o previsto na legislação municipal;
8. Informar sobre a existência de unidade de conservação federal, estadual e municipal e respectiva zona de amortecimento, quando for o caso;
9. Informar sobre a existência de fragmentos florestais, informando o atual estágio de regeneração dos mesmos (estágio inicial/médio/avançado ou florestas primárias);
10. Descrição do relevo, caracterizando as feições geomorfológicas da área em comento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11. Informar sobre a existência de infraestruturas públicas como escolas, postos de saúde, hospitais, creches, igrejas, empreendimentos turísticos, dentre outros que possam ser afetados pela atividade;
12. Informar a existência de jazidas e monumentos naturais ou histórico-culturais.

3.3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A caracterização do empreendimento deve ser apresentada de forma a possibilitar a sua compreensão, a compatibilidade com as normas legais, a sua adequação ambiental e conter:

1. Descrever qual a atividade desenvolvida pelo empreendimento, como a atividade é desenvolvida (descrevendo todas as etapas da atividade desde a coleta), número de funcionários, horário de funcionamento, estimativa de volume de resíduos recebidos, volume de material descartado, volume de material reaproveitado, população atendida, etc.
2. Apresentar a descrição de todas as estruturas e equipamentos existentes no empreendimento;
3. Apresentar as coordenadas UTM de todos os vértices do polígono da área útil do empreendimento, utilizando o DATUM SIRGAS 2000;
4. Descrição do sistema de controle de águas pluviais;
5. Descrição do sistema de tratamento dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos;
6. Descrição dos métodos de disposição final dos efluentes líquidos e resíduos sólidos.
7. Apresentar uma proposta de cortina vegetal para Usina de Triagem.
8. Apresentar as plantas do empreendimento em escala não inferior a 1:1000, contemplando a delimitação de toda a área, as estruturas existentes e a serem implantadas, com destaque para as estruturas de controle ambiental e indicação do local de execução de cada fase das atividades desenvolvidas no empreendimento.

4. IDENTIFICAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Identificar os impactos ambientais do empreendimento nas fases de implantação e operação no que se refere principalmente a ruídos, efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, atividades de terraplenagem, supressão de vegetação e outros que se julgar necessários;
2. Qualificar os impactos positivos e negativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando os impactos ambientais identificados, apresentar medidas mitigadoras e compensatórias, indicando como as mesmas serão executadas e o cronograma de execução das medidas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre o estudo ambiental do empreendimento.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apresentar as referências bibliográficas utilizadas no trabalho.

8. ANEXOS

1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria do projeto;
2. Planta de situação, em escala não inferior a 1:1000, com curvas de níveis de 1 em 1 metro, contendo malha de coordenadas do sistema de projeção UTM, com parâmetros geodésicos adotados pelo IBGE, contemplando a delimitação da área do empreendimento e a composição do seu entorno num raio de 300 metros, indicando a localização esquemática dos seguintes elementos ambientais:
 - recursos hídricos existentes, especificando quais são perenes, intermitentes e efêmeros;
 - pontos de captação de água para abastecimento humano;
 - zonas de amortecimento ou unidades de conservação;
 - área(s) de preservação permanente;
 - área(s) de reserva legal;
 - fragmentos florestais;
 - áreas declaradas como parte do patrimônio histórico;
 - assentamentos humanos;
 - infraestrutura pública;
 - uso do solo;
 - vias de acessos externos e internos à área do empreendimento.
3. Planta de situação, em escala adequada, não inferior a 1:1000, com curvas de nível, contendo: Delimitação da área do empreendimento, unidades habitacionais (residências isoladas, comunidades, lugarejos, etc.), das Áreas de Preservação Permanente (APP), dos recursos hídricos (inclusive nascentes), dos fragmentos florestais, Unidades de Conservação, estradas, dutos, ferrovias e mananciais de abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4. Outorga do Poço de Captação de água;
5. Planta com a indicação do local de execução de cada fase das atividades desenvolvidas no empreendimento, na escala não inferior a 1:100.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Até trinta dias após o recebimento da ordem de serviço, a licitante vencedora deverá efetuar o levantamento das condições ambientais, necessário para atualização do PCA, entregando os documentos pertinentes à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, neste prazo.

No caso de identificação da necessidade de alteração estrutural do Documento Base do Plano, esta deve atender às Normas Vigentes.

A emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O **PCA** deverá ser entregue em até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Os documentos exigidos no presente Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Ibatiba.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização, bem como, pelo recebimento e ateste do objeto em questão é a servidora Daiane Trindade, Engenheira Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global.

A avaliação das propostas irá levar em consideração o valor dos serviços de elaboração do PCA.

13. VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO

O valor global médio estimado para a execução dos serviços no presente termo é o apresentado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços para a elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, em atendimento ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Usina de Triagem de Ibatiba – ES.	R\$ 10.442,80	R\$ 10.442,80
02	Emissão e Retirada de Outorga do Poço de Captação de água da Usina de Triagem de Ibatiba – ES.	R\$ 3.369,48	R\$ 3.369,48
VALOR TOTAL			R\$ 13.812,28

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) dias, a critério da contratante.

15. SANÇÕES

No caso de infringência aos regramentos deste Contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

Advertências, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

Multas sobre o valor total atualizado do Contrato quando ocorrer:

- a) Entrega do objeto fora do prazo estipulado neste edital;
- b) Descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) Inexecução total do Contrato;

Atraso da CONTRATADA na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa:

- a) As multas previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

b) A multa dobrará a cada reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Descredenciamento e impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ibatiba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Nos termos do item anterior, haverá a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ibatiba, na seguinte gradação:

Dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

- a) Seis meses, para as situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;
- b) Quatro meses, para as situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;
- c) Três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela Contratante;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibatiba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório;

A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16. CONDIÇÕES GERAIS

O contrato de prestação de serviços, a ser firmado com a vencedora da licitação, será fiscalizado através do funcionário elencado no item 11 do presente Termo de Referência, visando garantir o cumprimento das disposições contidas no presente Termo de Referência.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá obrigatoriamente obedecer aos itens previstos neste termo.

Considerando que os itens constantes da planilha de preços médios orçados pelo Município estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar do certame, nos termos do Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas, as empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibatiba – ES, 04 de Julho de 2018.

Carlos Roberto da Fonseca
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____ FAX:() _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Tomada de Preços Nº 004/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até às ___h__ do dia __/__/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba-ES, ___ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____